

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 029/2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a extinção de cargo público em comissão e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Agente Público Governamental do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso inarredável e indelegável de suas atribuições inerente ao cargo, com supedâneo no artigo 41, parágrafo único, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e **ELE** sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica extinto o cargo público criado em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor de Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga-SP, criado pela Lei Municipal nº 1.139/89 de 17.03.89.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 02 de dezembro de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.


PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.


YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA